



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Decreto nº23/2020

Iporá-GO, 13 de março de 2020.

“Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando a classificação o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo coronavírus, assim como também a situação da demanda de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito da Câmara Municipal, a realização de Sessões Solenes e eventos como: moções, comemorações especiais ou qualquer outro tipo de homenagens ou agradecimentos;

Parágrafo 1º - As suspensões insertas no *caput* deste artigo impedem a possibilidade de inclusão de quaisquer desses eventos nas Sessões Ordinárias, mesmo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Enquanto perdurar a suspensão ora determinada, também haverá impedimento ao uso do Auditório ou da Sala das Comissões pela Comunidade nos casos de aglomerações de pessoas;

Parágrafo 3º - Excetuam-se da suspensão decretada as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, na forma regimental.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a pandemia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2020.

SAMUEL MARTINS DE QUEIROZ
Presidente